



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA –
ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0005462-46.2017.8.16.0025

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. ME
(“Administradora Judicial”), Administradora Judicial nomeada no processo de
Recuperação Judicial n. 0005462-46.2017.8.16.0025, em que são Recuperandas
COCELPA – COMPANHIA DE CELULOSE DO PARANÁ (“Cocelpa”) e ARPECO S/A –
ARTEFATOS DE PAPEL (“Arpeco”) e CONPEL - COMPANHIA NORDESTINA DE PAPEL
(“Conpel”) adiante nominadas **“Recuperandas”**, vem, respeitosamente, à presença de
Vossa Excelência, em atenção à r. decisão do mov. 4221.1, em complemento à petição do
mov. 4802.1, vem expor e requerer o que segue.

Em atenção ao item 26 da r. decisão informa que, desde a publicação do
edital unificado apresentado pelas Recuperandas e previsto no art. 52, §1º, da Lei
11.101/2005, recebeu inúmeras divergências e impugnações, bem como observou que
foram protocolados diretamente no processo diversos pedidos de habilitação, os quais
estão sendo analisados para melhor atender o comando do art. 7º da Lei 11.101/2005.

Informa, ainda, que solicitou esclarecimentos adicionais aos Credores, bem
como às Recuperandas, sendo que estas enviaram recentemente as informações
necessárias para a finalização das análises.





ANTE O EXPOSTO, informa que está concluindo as análises de crédito para a apresentação do edital previsto no art. 7º, §2º, da Lei n.º 11.101/2005.

Nestes termos, pede deferimento.
Curitiba, 18 de novembro de 2020.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

